

Sisema

Sistema Estadual de Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Organização da Câmara Técnica Especializada: Câmara de Atividades Minerárias - CMI



Estrutura do COPAM

Decreto 46.953/2016

I – Presidência;

II – Secretaria Executiva;

III – Plenário;

IV – Câmara Normativa e Recursal – CNR;

V – Câmaras Técnicas Especializadas:

- a) Câmara de Políticas de Energia e Mudanças Climáticas - CEM;
- b) Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas - CPB;
- c) Câmara de Atividades Minerárias - CMI;
- d) Câmara de Atividades Industriais - CID;
- e) Câmara de Atividades Agrossilvipastoris - CAP;
- f) Câmara de Atividades de Infraestrutura de Transporte, Saneamento e Urbanização - CIF;
- g) Câmara de Atividades de Infraestrutura de Energia - CIE;

VI – Unidades Regionais Colegiadas - URCs.



Câmaras Técnicas Especializadas

Unidades deliberativas e normativas, encarregadas de analisar e compatibilizar, no âmbito de suas competências, planos, projetos e atividades de proteção ambiental com a legislação aplicável, e de propor, sob a orientação do Plenário do COPAM e da CNR, as políticas de conservação e preservação do meio ambiente e para o desenvolvimento sustentável.



Câmaras Técnicas Especializadas

Competências

I – instituir GTs para discussão e proposição de políticas e normas relativas às respectivas áreas de competência, a serem encaminhadas à CNR;

II – propor, elaborar e avaliar diagnósticos e manifestar sobre cenários ambientais e AAEs, sugerindo diretrizes com vistas à melhoria da qualidade ambiental;

III – discutir e propor programas de fomento à pesquisa aplicada à área ambiental, bem como projetos de desenvolvimento sustentável;

IV – propor e opinar sobre novos instrumentos de gestão ambiental, bem como avaliar os instrumentos existentes, propondo aprimoramentos;



Câmaras Técnicas Especializadas

V – propor ações para a consolidação da legislação ambiental;

VI – discutir e opinar sobre a compatibilização dos instrumentos das políticas ambientais com aqueles previstos na PERH;

VII – acompanhar e sugerir novos métodos para os programas de fiscalização;

VIII – apoiar e orientar as unidades administrativas de gestão ambiental das Secretarias de Estado e entidades vinculadas, quanto à compatibilização das políticas setoriais das respectivas áreas de competência;

IX – exercer outras atividades correlatas.



CMI

Composição: DN COPAM nº 856/16

SEPLAG

SEDECTES

SECCRI

SEF

IBAMA-MG

DNPM

IBRAM

SINDIEXTRA

FEDERAMINAS

ONG FONASC

CEFET-MG

CREA-MG

Competências

I – propor e opinar, em suas respectivas áreas de competência, sobre políticas setoriais, tendo em vista o desenvolvimento sustentável;

II – discutir e fomentar iniciativas para implementação de boas práticas ambientais e utilização de técnicas de produção mais limpa, nas respectivas áreas de competência;

III – propor normas, critérios e padrões para o licenciamento e o controle ambiental das atividades e empreendimentos no âmbito de sua competência, observados os aspectos socioeconômicos, ambientais e geográficos dos Territórios de Desenvolvimento;



Competências

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

- a) de médio porte e grande potencial poluidor;
- b) de grande porte e médio potencial poluidor;
- c) de grande porte e grande potencial poluidor;

		Potencial poluidor/degradador geral da atividade		
		P	M	G
Porte do Empreendimento	P	1	1	3
	M	2	3	5
	G	4	5	6

Competências

IV – decidir sobre processo de licenciamento ambiental, considerando a natureza da atividade ou empreendimento de sua área de competência:

d) nos casos em que houver supressão de maciço florestal do bioma Mata Atlântica, em estágio de regeneração médio ou avançado, quando localizado em área prioritária para conservação da biodiversidade, vinculada aos processos de licenciamento ambiental.



CMI

Competências para deliberar processos de licenciamento

CMI: atividades minerárias e suas respectivas áreas operacionais, exploração e extração de gás natural e petróleo, atividades não minerárias relacionadas à sua operação e demais atividades correlatas.

Obs.: Nos casos em que o processo de licenciamento ambiental abranger atividades de competência de duas ou mais câmaras técnicas especializadas, o processo será remetido à apreciação da câmara técnica cuja competência inclua a atividade principal, assim declarada pelo empreendedor, salvo nos casos em que o Secretário Executivo do COPAM julgar pertinente a adoção de procedimento diferenciado.



Competências para deliberar processos de licenciamento

➤ **DN COPAM nº 74/2004**

• Listagem A - Atividades Minerárias

- A-01-01-5: Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco (pegmatitos e gemas)
- A-01-02-3: Lavra subterrânea com tratamento a úmido (pegmatitos e gemas)
- A-01-03-1: Lavra subterrânea sem tratamento ou com tratamento a seco, exceto pegmatitos e gemas
- A-01-04-1: Lavra subterrânea com tratamento a úmido, exceto pegmatitos e gemas
- A-02-01-1: Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto minério de ferro
- A-02-02-1: Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minerais metálicos, exceto minério de ferro
- A-02-03-8: Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minério de ferro
- A-02-04-6: Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minério de ferro
- A-02-05-4: Lavra a céu aberto ou subterrânea em áreas cársticas com ou sem tratamento –
- A-02-06-2: Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento
- A-02-06-3: Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (ardósias)
- A-02-06-4: Lavra a céu aberto com ou sem tratamento - rochas ornamentais e de revestimento (mármore e granitos)

Competências para deliberar processos de licenciamento

➤ **DN COPAM nº 74/2004**

- A-02-07-0: Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a seco - minerais metálicos, exceto em áreas cársticas
- A-02-08-9: Lavra a céu aberto com tratamento a úmido - minerais não metálicos, exceto em áreas cársticas ou rochas ornamentais e de revestimento
- A-02-09-7: Extração de rochas para produção de britas com ou sem tratamento
- A-02-10-0: Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho
- A-03-01-8: Extração de Areia e Cascalho para utilização imediata na construção civil
- A-03-01-9: Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, com ou sem tratamento, para aplicação exclusivamente nas obras rodoviárias executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Estadual e Federal
- A-03-02-6: Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha
- A-04-01-4: Extração de água mineral ou potável de mesa
- A-05-01-0: Unidade de Tratamento de Minérios
- A-05-02-9: Obras de infraestrutura (pátios de resíduos e produtos e oficinas)
-



Competências para deliberar processos de licenciamento

➤ **DN COPAM nº 74/2004**

- A-05-03-7: Barragem de Contenção de Rejeitos/Resíduos
- A-05-03-8: Barragem de Contenção de Rejeitos/Resíduos
- A-05-04-5: Pilha de rejeito/estéril
- A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento
- A-05-05-3: Estradas para transporte de minério/estéril
- A-06-01-1: Prospecção de gás natural ou de petróleo (levantamento geofísico) - sísmica 2D, em área cárstica
- A-06-02-1: Prospecção de gás natural ou de petróleo (levantamento geofísico) - sísmica 2D
- A-06-03-1: Prospecção de gás natural ou de petróleo (levantamento geofísico) - sísmica 3D, em área cárstica
- A-06-04-1: Prospecção de gás natural ou de petróleo (levantamento geofísico) - sísmica 3D
- A-06-05-1: Locação e Perfuração de poços exploratórios de gás natural ou de petróleo, inclusive em área cárstica
- A-06-06-1: Produção de gás natural ou petróleo, inclusive em área cárstica
- A-07-01-1: Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica (estágios médio e avançado de regeneração, quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM)

Competências para deliberar processos de licenciamento

➤ **DN COPAM nº 74/2004**

- A-07-01-2: Pesquisa Mineral com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica (estágios médio e avançado de regeneração, quando envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pelo DNPM
- A-07-01-3: Pesquisa Mineral de minerais com aplicação direta na construção civil (brita, cascalho, silte) e para rochas de investimento (granito ornamental, ardósias, quartzito, mármore) com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica em estágio médio e avançado de regeneração quando houver Guia de Utilização expedida pelo DNPM
- A-07-01-4: Pesquisa Mineral de minerais não metálicos com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao Bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, quando houver o emprego de Gui de Utilização expedida pelo DNPM A-05-04-6: Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento.



OBRIGADO

Fernanda Andrade Malafaia

Subsecretaria de Regularização Ambiental

fernanda.andrade@meioambiente.mg.gov.br

3915-1763

